

ANÚNCIO PARA ATRIBUIÇÃO DE 2 (DUAS) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO/A

Ref.ª: FE/CIPEM/BI/2026/01 e FE/CIPEM/BI/2026/02

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de duas Bolsas de Investigação para licenciado/a, inscrito/a em mestrado ou mestrado integrado, no âmbito da Unidade CIPEM/INET-md UID/00472/2025, financiada pela FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:

1. ÁREA CIENTÍFICA

Música, Música na Educação ou áreas afins

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Requisitos gerais:

- a) Ser detentor/a de uma licenciatura nas áreas científicas acima definidas;
- b) Na data de contratualização da bolsa estar inscrito/a em mestrado ou mestrado integrado;
- c) Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Requisitos específicos:

- a) Experiência em investigação nas áreas das Ciências Sociais e/ou Artes e Humanidades;
- b) Domínio falado e escrito de português e inglês;
- c) Conhecimento em tecnologias de tratamento de dados;
- d) Disponibilidade de trabalho a tempo inteiro e para admissão em 1 de novembro de 2026.

3. PLANO DE TRABALHOS

Colaborar no plano de trabalhos do projeto/da unidade CIPeM/INET-md, designadamente:

- a) Enquadramento num quadro amplo de investigação sobre vários temas da educação e da educação em música e áreas específicas de investigação que abordam o lugar da música na comunidade;
- b) Participação nos projetos em curso no Centro, nomeadamente, no que respeita a pesquisa bibliográfica e revisão de literatura; recolha de dados; elaboração de questionários; transcrição e análise de conteúdo de entrevistas e questionários; recolha e análise de material em vídeo e áudio; apresentação de comunicações em eventos científicos; e publicação de artigos originais sobre a investigação realizada;
- c) Participação nos eventos e edições científicas do Centro.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada pelo Decreto-lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-lei n.º 123/2019, de 28 de agosto (Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica);
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., n.º 950/2019, de 16 de dezembro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

5. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto, concretamente no CIPeM/INET-md, sob a orientação científica de Jorge Alexandre Cardoso Marques da Costa (FE/CIPeM/BI/2026/01) e Aoife Hiney (FE/CIPeM/BI/2026/02).

6. DURAÇÃO E REGIME DE ATIVIDADE

Contrato de bolsa de 12 (doze) meses, com início em 1 de novembro de 2026, em regime de exclusividade.

O contrato de bolsa é, eventualmente, renovável por um período máximo adicional de 12 (doze) meses.

7. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

O montante da bolsa corresponde a 1090,98€ (mil e noventa euros e noventa e oito cêntimos), de acordo com tabela de valores da FCT em vigor, consultável em <https://www.fct.pt/fct-atualizou-o-valor-das-bolsas-para-2026/>.

O pagamento é efetuado mensalmente por transferência bancária, de acordo com o previsto no regulamento, e conforme Pedido de Autorização de Despesa n.º PAD-ESE 7241 e 7242.

Desde que a bolsa seja de duração igual ou superior a 6 (seis) meses, e em cumprimento do disposto no Estatuto de Bolseiro na versão atual, o/a bolseiro/a terá direito ao reembolso dos encargos resultantes das contribuições que incidem sobre o primeiro escalão do Seguro Social Voluntário (contribuições para a Segurança Social), correndo por conta própria o acréscimo de encargos decorrente da opção por uma base de incidência superior.

Durante o período de concessão da bolsa, o/a bolseiro/a será coberto por um seguro de acidentes pessoais.

8. MÉTODOS DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

O método de seleção a utilizar será em conformidade com os seguintes critérios de seleção e respetivas valorações:

- a) Avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista aos quatro candidatos melhor classificados, caso o Júri de Seleção considere necessário.

- b) A avaliação será obtida através da seguinte fórmula $AC = X \cdot 80\% + Y \cdot 20\%$, sendo X a adequabilidade do *curriculum vitae* à área do concurso e Y a originalidade do projeto de investigação e/ou artístico.

Caso necessário, realizar-se-á Entrevista (E) aos/às quatro candidatos/as melhor classificados/as.

A entrevista terá a ponderação de 10% na classificação final (CF), que se traduzirá na seguinte fórmula: $CF = AC \cdot 90\% + E \cdot 10\%$.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20, arredondado às casas decimais.

Não são elegíveis para a concessão de bolsa, os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 valores.

Os/as candidatos/as poderão ser excluídos do concurso com os seguintes fundamentos:

- a) Por não possuírem os requisitos obrigatórios requeridos no edital do concurso (ponto 2.);
- b) Os/as candidatos/as que obtenham valoração inferior a 10 valores na primeira componente de avaliação estão excluídos do procedimento concursal, não sendo avaliados na componente seguinte caso a mesma se realize;
- c) Por falta de comparência à entrevista.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri – Jorge Alexandre Cardoso Marques da Costa – Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto;

Vogal Efetivo – Rui Manuel Pereira da Silva Bessa – Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto;

Vogal Efetivo – Aoife Hiney – Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto;

Vogal Suplente – Rui Filipe Duarte Marques – Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto.

Se se verificar que nenhum/a dos/as candidatos/as tem o perfil adequado para a execução do plano de trabalho, o Júri de Seleção tem o direito de encerrar o presente concurso sem selecionar nenhum/a candidato/a.

9. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão comunicados aos/às candidatos/as eletronicamente, através da plataforma eletrónica pela qual os candidatos concorreram, de acordo com os prazos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO.

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, o/a candidato/a dispõe do prazo legal de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da notificação para se pronunciar, caso assim o entenda.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Reitor da Universidade Técnica do Porto, no prazo de 30 dias úteis, ambos após respetiva notificação.

10. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O concurso encontra-se aberto no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026.

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.es.eipp.pt/anuncios/concursos/bolsas-de-investigacao-1> e da respetiva submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos:

- 1) Curriculum Vitae utilizando o modelo do *Ciência Vitae* <https://cienciavitae.pt/>;
- 2) Certificado de habilitações;
- 3) Comprovativo da inscrição em ciclo de estudos de mestrado ou mestrado integrado;
- 4) Resumo (máximo 350 palavras) de um projeto original de investigação e/ou de projeto artístico desenvolvido no âmbito da licenciatura;
- 5) Declaração, sob compromisso de honra, que
 - a) Tomou conhecimento do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020, e que se compromete a cumprir o mesmo;
 - b) Não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de 2 (dois) ano(s) nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;

11. DOCUMENTOS DE SUPORTE À CONTRATUALIZAÇÃO

A bolsa será atribuída mediante a celebração de um contrato entre o/a bolseiro/a e a Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto.

A assinatura do Contrato e Plano de Trabalhos implicará, também, a assinatura de i) Declaração de Dedicção Exclusiva e ii) Declaração de Cedência de Direitos Confidenciais, de acordo com Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

No ato da contratualização, o/a bolseiro/a deverá preencher/fornecer os seguintes documentos:

- 1) Ficha de dados pessoais;
- 2) Ficha de fornecedor;
- 3) Comprovativo de IBAN;
- 4) Comprovativo de inscrição em Mestrado ou Mestrado Integrado;
- 5) Identificadores Ciência ID e ORCID.

12. TERMO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

O/a bolseiro/a deve apresentar, até 30 dias após o termo ou a decisão de renovação da bolsa, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, conforme modelo no Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

O/A orientador/a científico/a avaliará o/a orientando/a quanto às competências demonstradas; atitudes e valores e cumprimento global dos objetivos.

Notas:

Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via eletrónica que não a determinada.

Faculdade de Educação – Universidade Técnica do Porto

Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto

Contactos:

cipem@ese.ipp.pt | 225 073 383

07 de setembro de 2026 –

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Técnica do Porto